PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº 53/13
P.L. Nº 62/13
Publ.: 09/08/13

LEI N.º 6.155 DE 05 DE AGOSTO DE 2013.
(Vereador: Luiz Alberto Pereira)

"Torna obrigatória a fixação de placa informativa nos estabelecimentos comerciais, bares, restaurantes, e similares do Município de Indaiatuba na forma que menciona, e da outras providências".

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica obrigado os estabelecimentos comerciais bares, restaurantes e similares fixarem placa informativa com o nome e número de contato dos taxistas que funcionem em horários noturnos.

§1º- A placa informativa deverá ter dimensões mínimas de 0,20m X 0,30m.

§2º- Ficam os estabelecimentos responsáveis em manter atualizado os dados contidos na placa.

§3º- Deve ser fixada na parte frontal do estabelecimento em local de fácil visualização, de maneira que impossibilite ao cliente afirmar o desconhecimento de tal informação.

§4º- Mencionar de forma clara que o valor e cobrança do serviço de taxi ocorrerá por conta do usuário.

§5º- A placa deverá conter os seguintes dizeres, com formatação de fácil leitura:

Lei Municipal nº .....

"Este estabelecimento informa a seus clientes o contato dos taxistas disponíveis:

Nome e ou Empresa	**Telefone**
(.....)	**(...) .....-....."**

Art. 2° - As informações dos taxistas cadastrados deverão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Indaiatuba através da Secretaria competente.

Art. 3° - O estabelecimento comercial terá um prazo de até sessenta dias, a contar da data da publicação desta Lei para adequar-se.

Art. 4° - O não cumprimento do disposto nesta Lei sujeitará ao infrator a multa de 50 UFESP por mês, até a devida regularização.

Art. 5° - O Poder Executivo regulamentará e fiscalizará a presente Lei no que couber.

Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 05 de agosto de 2013.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO

Publicado na Secretaria Geral do Município, em 05 de agosto de 2013.
SAMIR MAURÍCIO DE ANDRADE, Secretário Geral.